



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 09-08-2014 SEÇÃO I PÁG

RESOLUÇÃO CONJUNTA SSRH/SMA nº 01, de 08 de agosto de 2014

Dispõe sobre as atribuições compartilhadas entre a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídrico - SSRH e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, para o aperfeiçoamento dos mecanismos legais de defesa das Áreas de Recuperação e de Proteção aos Mananciais - APRM, *através do encaminhamento de projetos de leis específicas que definem as Áreas de Recuperação e de Proteção de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.*

O Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 2 de abril de 2012, que reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente e dá providências correlatas;

Considerando que o aperfeiçoamento dos mecanismos legais de defesa das Áreas de Recuperação e de Proteção aos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê é matéria que integra o âmbito de competências da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, conforme Lei 11.364/2003 c/c Decreto 51.536/2007 e Decreto 56.635/2011;

Considerando que o prazo do Termo de Cooperação de 12 de janeiro de 2012 entre a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, cujo objeto é a preparação de projetos de leis específicas dos mananciais do Alto Tietê, expirou em 31 de dezembro de 2013;

Considerando que a Lei Estadual 9.866, de 28 de novembro de 1997 - que dispõe sobre diretrizes para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo - aponta a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de criação de leis específicas para cada bacia, estabelecida pela legislação como unidade de planejamento e gestão, a fim de tornar eficaz a sua proteção e resolver problemas socioambientais já instalados nas regiões;

Considerando que está previsto para 2015 a conclusão do Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental – PDPA para as bacias: i) Alto Juquiá que compreende os municípios de Juquitiba e São Lourenço da Serra; ii) Jaguari, que compreende parte dos municípios de Arujá e Santa Isabel; iii) Guaió com inserção de parte dos territórios dos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Suzano, Poá, Ribeirão Pires e Mauá, e; (iv) Rio Cotia;

Considerando ainda que a partir da conclusão do referido PDPA e do trâmite legal para discussões e aprovação de legislação específica de APRM, a perspectiva de criação de leis específicas para as referidas bacias será para os anos de 2016/2017;

Considerando todos os esforços já realizados das Secretarias do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, para o a elaboração e aprovação de leis específicas das bacias do Alto Tietê, bem como as demandas ainda existentes, de acordo com as matérias a elas afetas.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Estabelecer atribuições compartilhadas entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA e a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, para o aperfeiçoamento dos mecanismos legais de defesa das Áreas de Recuperação e de Proteção aos Mananciais – APRM, através do encaminhamento de projetos de leis que definem as Áreas de Recuperação e de Proteção de Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Artigo 2º - A Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, por meio da Unidade de Gerenciamento de Programas e Coordenadorias, será responsável pelas seguintes atribuições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I - elaborar, em consenso com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, um plano de ações para a preparação e o encaminhamento dos Projetos de Leis Específicas;

II – Coordenar e realizar as ações necessárias para o desenvolvimento dos estudos técnicos e dos Planos de Desenvolvimento e Proteção Ambiental exigidos na Lei estadual nº 9866/97, para embasamento técnico dos Projetos de Leis Específicas;

III – realizar os procedimentos necessários para a elaboração, encaminhamento e apreciação nas instâncias deliberativas e decisórias dos Projetos de Leis Específicas, de acordo com os instrumentos e disposições legais vigentes;

IV – submeter os Projetos de Leis Específicas à apreciação do Senhor Governador para posterior encaminhamento ao Legislativo;

Artigo 3º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SMA, por meio de suas Coordenadorias, será responsável pelas seguintes atribuições:

I – avaliar e, se couber, propor o aperfeiçoamento ao plano de ações proposto pela SSRH para a preparação e o encaminhamento dos Projetos de Leis Específicas;

II – acompanhar, avaliar e aprovar tecnicamente, em conformidade com suas atribuições, os estudos e planos a serem desenvolvidos para cumprimento desta resolução;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

III – auxiliar a SSRH na organização e provisão dos meios necessários à realização, quando couber, das consultas e audiências públicas relacionadas aos Projetos de Leis Específicas;

IV – auxiliar a SSRH na elaboração dos decretos de regulamentação das Leis Específicas;

Artigo 4º - Fica criado o grupo técnico formado por 02 (dois) representantes de cada Secretaria, um titular e um suplente, com atribuições definidas nesta Resolução Conjunta, que deverá acompanhar e apoiar os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único – Os representantes do grupo técnico aludido no ‘caput’ deste artigo deverão ser indicados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável aos casos em andamento e revogando as disposições contrárias.

(Proc. SSRH 363/2011)

MAURO ARCE

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria do Meio Ambiente